
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.676, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 15.373.760,33 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.373.760,33 (Quinze milhões trezentos e setenta e três mil e setecentos e sessenta reais e trinta e três centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	01754000030	449051	1.050.843,25
071011751214897644 - SEOP	01500000001	449035	109.988,82
071011751214897644 - SEOP	01754000031	449035	374.239,38
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	339033	200.000,00
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	339037	500.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	339014	100.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	339030	200.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	339039	82.781,87
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	449092	350.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	449093	67.218,13
291012612212978338 - SEINFRA	01500000001	334041	3.000.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.100.000,00
901011030215078288 - FES	02600000049	339030	1.623.482,88
901011030215078292 - FES	01500100203	334141	6.615.206,00
TOTAL			15.373.760,33

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010618115108259 - PMPA	01500000001	339015	1.500.000,00

291012645115087722 - SEINFRA	01500000001	449051	3.000.000,00
291012678214867429 - SEINFRA	01754000030	449051	1.425.082,63
901011030215078288 - FES	01500100203	335043	1.100.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	109.988,82
901011030315072326 - FES	01500100203	339030	2.178.206,00
901011030315072326 - FES	01500100203	339039	1.437.000,00
901011030315072326 - FES	02600000049	339030	1.623.482,88
901011033112978311 - FES	01500100203	339046	3.000.000,00
TOTAL			15.373.760,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO SECRETÁRIO DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.780, DE 25/09/2026 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**